MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 694971
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Perdigão

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tratam os autos de processo administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Perdigão, com o objetivo de analisar atos de gestão relativos ao período de 2001 a 2003.

Acórdão de 06/08/2013 (f. 284/290) constatou diversas irregularidades e aplicou multa ao Prefeito Municipal à época, Sr. Constantinos Dimitrios Bilalis Neto, no valor total de R$ 19.181,00 (dezenove mil cento e oitenta e um reais). Ainda, determinou a restituição de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais) aos cofres públicos, devidamente corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.

A referida decisão transitou em julgado em 19/08/2014, conforme certificado às f. 291.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foram emitidas as Certidões de Débito n. 339/2014 (f. 301) e n. 340/2014 (f. 304) para o devedor acima mencionado, com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução concernente às certidões de débito supracitadas, por meio dos ACOMPANHAMENTOS CAMP n. 694971M2442014 e 694971R3392014, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

Eric Botelho Mafra
Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas[1]
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

[1] Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.